



## LEI Nº 1593 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

*“Autoriza o município de Mariápolis a celebrar Convênio, junto a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, objetivando a execução de serviços Médico-hospitalares no exercício de 2021”.*

**Artigo 1º** Fica o Prefeito do Município de Mariápolis autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, objetivando a execução de serviços especializados médico-hospitalares com atendimento 24h/dia aos munícipes de Mariápolis nos casos de Urgência e Emergência, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021.

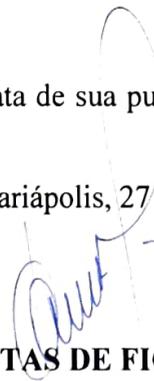
§ 1º - A importância que se refere o “caput” deste artigo será repassada mensalmente até o trigésimo dia de cada mês, em 12 parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio (material de consumo e folha de pagamento e encargos).

**Artigo 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**Artigo 3º** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de novembro de 2020.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**TATIANE ALINE GUELSSI**

Chefe de Gabinete